

PARECER N.º /2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 73/2022.

OBJETO: INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE UNAÍ (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA NAIR DAYANA

RELATOR: VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 73/2022, de autoria da Vereadora Nair Dayana, que institui a semana de conscientização da luta das pessoas com deficiências no Município de Unaí a ser realizada no mês de setembro.

Nota-se que a presente proposição consta de justificativa com o fulcro de serem demonstrados os argumentos para o reconhecimento da semana.

A matéria foi encaminhada à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos por força do disposto no art. 102, I, ‘a’ e ‘g’, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria.

O Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Rafael de Paulo recebeu o Projeto de Lei em questão e designou o Vereador Paulo César Rodrigues como relator da matéria para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 14/6/2022, cuja ciência se deu no mesmo dia.

2 –Fundamentação

2.1 Da Competência da Comissão

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no regimento interno desta Casa na alínea “a” e “g”, do inciso I, do artigo 102, conforme abaixo descrito:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;
- (...)
- g) admissibilidade de proposições.

2.2 Da Iniciativa da Vereadora

O presente Projeto de Lei busca instituir de forma oficial no Município de Unaí a Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiências a ser realizada anualmente no mês de setembro com o “objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. O preconceito e a inacessibilidade também são dois pontos centrais a serem debatidos durante esta data, e que são responsáveis por dificultar a vida dessas pessoas com deficiência”.

A autora tem a iniciativa da matéria garantida pelo inciso I do artigo 188 do Regimento Interno desta Egrégia Casa.

Art. 188. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica, a apresentação de projeto cabe:

- I - a Vereador;*
- II - a Comissão ou à Mesa da Câmara;*
- III - ao Prefeito; e*
- IV - aos cidadãos.*

Ademais, a Lei Orgânica do Município dispõe que é competência comum do Município, União e Estado cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência (art. 19, II).

Ressalta-se que a Lei Federal n.º 11.133/2005 instituiu o dia 21 de setembro como o “Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência”. Logo, o projeto traduz mera campanha anual de conscientização da população de que as pessoas com deficiência devem ter seus direitos respeitados sem aumentar despesas e estabelecer obrigações ou encargos para o Poder Executivo.

Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.” No mesmo sentido, o artigo 17, I, da Lei Orgânica do Município de Unaí assevera que “Ao Município compete, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local”.

Assim, o Projeto de Lei nº 73/2022 se insere, efetivamente, na definição de interesse
Página 2 de 3

local e não apresenta vício de iniciativa e impecilho para tramitar nesta Casa.

3) Conclusão:

Em face do exposto, opino, salvo melhor juízo, pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n.º 73/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 24 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES

Relator